



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



CASA DAS ROSAS

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 07/2019

OBJETO: Processo de Seleção para o Programa Incentivo à Pesquisa e à Tradução da Obra de Haroldo de Campos, da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos.

A **POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura**, organização social de cultura, com sede na Rua Lubavitch, nº64, Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP 01123-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.894.851/0001-25, torna público que abriu processo para selecionar projetos de pesquisadores ou tradutores, vinculados à universidade ou autônomos, objetivando preencher 1 (uma) vaga do Programa Incentivo à Pesquisa e Tradução da Obra de Haroldo de Campos, da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

O poeta, tradutor e ensaísta Haroldo de Campos (São Paulo, 1929-2003), cujo acervo bibliográfico e uma amostra de objetos pessoais e de arte se tornaram patrimônio do Estado de São Paulo em 2004, se destaca no cenário intelectual e literário brasileiro como coinventor da Poesia Concreta; autor de uma obra poética de relevância internacional; introdutor de inúmeros autores da literatura universal no Brasil por meio de suas traduções de diversas línguas; propagador de teóricos contemporâneos nos âmbitos da estética, teoria literária e semiótica; teórico da tradução literária; intelectual com uma contribuição significativa para a reflexão sobre arte, estética e literatura nos meios acadêmicos e na opinião pública; e cultivador do intercâmbio intelectual com artistas e teóricos de todo o mundo.

A obra de Haroldo de Campos, seja no âmbito da poesia, da tradução ou da teoria e crítica literárias, é dotada de grande universalidade e de amplo alcance internacional, considerando-se as diferentes línguas e literaturas a que o poeta dedicou seus estudos e as múltiplas referências histórico-literárias que pontuam seus textos. Todavia, a propagação dessa obra de caráter marcadamente universal requer uma decifração atenta e aprofundada, dada a densidade de informação estética e conceitual que a caracteriza.

Buscando incentivar pesquisadores e tradutores a se dedicarem a autor de tal relevância para a literatura brasileira contemporânea e para a literatura universal, a Casa das Rosas, por meio do Centro de Referência Haroldo de Campos, lançou o Programa de Incentivo à Pesquisa e Tradução da Obra de Haroldo de Campos, visando ao intercâmbio de informações e de reflexão com propagadores da obra de Haroldo no Brasil e no mundo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto a seleção de projeto de pesquisa sobre a obra poética, tradutória ou crítico-teórica de Haroldo de Campos, ou projeto de tradução, ambos já iniciados e vinculados a um cronograma acadêmico ou de publicação editorial, para participar do Programa de Incentivo à Pesquisa e Tradução da Obra de Haroldo de Campos, da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos.

2.2. Será selecionado 1 (um) projeto de pesquisa e/ou tradução, para execução no ano de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que possuam, na data de abertura da inscrição, projeto já iniciado de pesquisa ou tradução sobre a obra de Haroldo de Campos, vinculado a um cronograma acadêmico ou a um prazo de publicação editorial.

3.1.1. A exigência de um vínculo acadêmico ou editorial do pesquisador e/ou tradutor visa a garantir que o projeto proposto ao Programa seja, de fato, concluído e/ou publicado.

3.2. A participação neste processo de seleção pressupõe que o candidato declare que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos ao presente processo de seleção deverão proceder sua inscrição no período de **15 de outubro de 2019 a 15 de dezembro de 2019**, mediante o preenchimento, de forma legível, do Requerimento de Inscrição (Anexo Único), que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos e/ou informações:

4.1.1. Cópias simples do RG ou RNE e do CPF do candidato, ou do seu passaporte, no caso de estrangeiro domiciliado no exterior;

4.1.2. Cópia simples de comprovante de endereço;

4.1.3. Descrição da pesquisa em andamento que demonstre a relevância da investigação e a importância de consultar o Acervo Haroldo de Campos para seu desenvolvimento;

- 4.1.3.1.** Para os projetos de tradução, o candidato deverá argumentar a escolha de textos (no caso de uma antologia) e os métodos tradutórios adotados;
- 4.1.4.** Documentos que comprovem o vínculo acadêmico da pesquisa em questão ou cópia do contrato entre o pesquisador e/ou tradutor e a editora, com a indicação do prazo para a finalização da pesquisa e/ou tradução;
- 4.1.4.1.** Não havendo indicação do prazo para finalização nos documentos indicados no item 4.1.4, deverá ser apresentada declaração firmada pelo próprio candidato, atestando qual o prazo limite para ultimar a pesquisa e/ou tradução;
- 4.1.5.** Amostra representativa (no mínimo 5 laudas) da pesquisa e/ou tradução em andamento;
- 4.1.6.** Cronograma de trabalho para o período de participação no Programa, que deverá ser de 30 (trinta) dias;
- 4.1.7.** Currículo do pesquisador e/ou tradutor.
- 4.2.** Todos os documentos e informações previstos nos itens 4.1.3, 4.1.3.1, 4.1.4, 4.1.4.1, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 devem ser apresentados em português ou acompanhados de tradução para o vernáculo.
- 4.3.** O Requerimento de Inscrição, acompanhado dos documentos e/ou informações elencadas no item 4.1, poderão ser entregues pessoalmente, na Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos, sito à Avenida Paulista, nº37, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-902, de terça a sexta-feira, das 9h às 17h, ou ainda:
- a. por correio, endereçado à Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos, no endereço supracitado;
 - b. via e-mail, pelo endereço eletrônico crhc@casadasrosas.org.br.
- 4.3.1.** No caso das inscrições por correio ou via e-mail, serão aceitos os Requerimentos respectivamente postados ou enviados até o dia 15 de dezembro de 2019.
- 4.4.** As inscrições são gratuitas.
- 4.5.** Poderão ser solicitados ao candidato outros documentos ou informações durante o processo de seleção ou por ocasião da assinatura do contrato.

5. DA BOLSA E DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.

5.1. Será concedida uma bolsa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) pelo período de participação no Programa de Incentivo à Pesquisa e Tradução da Obra de Haroldo de Campos, que será de 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o candidato selecionado não seja residente na Região Metropolitana de São Paulo, além da bolsa prevista no item 5.1, poderão ser concedidas:

5.2.1. Passagens aéreas ou rodoviárias para vinda a São Paulo, no início do Programa e retorno à cidade de origem ao término do Programa;

5.2.2. Hospedagem para participação no Programa de Incentivo à Pesquisa e Tradução da Obra de Haroldo de Campos, pelo período de 30 (trinta) dias do Programa;

5.3. Ficará a cargo da POIESIS a aquisição das passagens e a contratação da hospedagem.

5.4. A bolsa será paga por meio de depósito bancário em conta corrente do candidato selecionado, até o 5º dia útil após o início efetivo do período do Programa.

6. DAS CONTRAPARTIDAS PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Durante o período de permanência no Programa, o participante deverá se colocar à disposição do Centro de Referência Haroldo de Campos para consultas ligadas à sua pesquisa ou tradução. Deverá ministrar um curso ou proferir uma palestra, além de produzir um artigo para ser publicado na revista do CRHC, a Circuladô.

6.1.1. A participação nas atividades supracitadas é obrigatória e não terá remuneração extra.

6.2. Após o período de execução da Bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar à Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos, no prazo de 30 dias, um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas durante o Programa.

6.3. Após a finalização da pesquisa ou da tradução, o candidato selecionado deverá enviar à Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos 1 (uma) cópia digital e 3 (três) cópias impressas da obra concluída.

6.4. Havendo a publicação da pesquisa e/ou da tradução, o candidato selecionado se obriga a incluir menção ao incentivo recebido da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos, nos seguintes termos: “*A execução da presente obra contou com o auxílio de uma bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Incentivo à Pesquisa e Tradução da Obra de Haroldo de Campos, instituído pela Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos (São Paulo / Brasil)*”.

6.4.1. A menção supracitada deverá constar das primeiras páginas da publicação, tanto na língua original da obra como em português, acompanhada do logotipo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura e Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos.

6.5. A Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos ficará autorizada a publicar, em seu site e outros canais de divulgação de suas atividades – como a revista *Circuladô* –, trechos das obras escritas ou traduzidas com apoio do Programa.

6.6. O não cumprimento das contrapartidas fixadas acarretará o desligamento do candidato selecionado do Programa, se ainda em curso, e a devolução integral dos valores já pagos a título de bolsa de pesquisa e das despesas indenizadas, ambos devidamente atualizados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Especial constituída por 1 (um) representante da Casa das Rosas – Centro de Referência Haroldo de Campos e por 2 (dois) convidados, estudiosos da obra de Haroldo de Campos, não vinculados à Poiesis.

7.1.2. A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo durante o processo de seleção, solicitar documentos e/ou informações complementares dos candidatos, assinalando prazo razoável para cumprimento.

7.2. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS.

7.2.1. Findo o prazo para inscrição, os requerimentos apresentados serão apreciados pela Comissão Especial.

7.2.2. Serão inabilitados os candidatos que:

7.2.2.1. Apresentarem requerimento de inscrição incompleto e/ou deixarem de apresentar documentos exigidos no item 4.1 deste instrumento;

7.2.2.2. Não comprovarem o preenchimento das condições de participação previstas no item 3 deste instrumento;

7.2.2.3. Não apresentarem documentos complementares solicitados pela Comissão Especial, no prazo por ela assinalado.

7.2.3. Os candidatos que não incorrerem em quaisquer das hipóteses do item 7.2.2 serão declarados habilitados pela Comissão Especial.

7.3. DA ESCOLHA DO PROJETO DE PESQUISA E/OU TRADUÇÃO.

7.3.1. Os projetos de pesquisa e/ou tradução apresentados pelos candidatos habilitados serão apreciados pela Comissão Especial, que indicará, motivadamente, o projeto escolhido.

7.3.2. Para a escolha do projeto, a Comissão Especial deverá adotar, entre outros parâmetros relevantes, os seguintes critérios:

7.3.2.1. Relevância do projeto de pesquisa e/ou de tradução para a compreensão e difusão da obra de Haroldo de Campos no Brasil e no exterior;

7.3.2.2. Destaque a aspectos pouco investigados da obra de Haroldo de Campos ou a obras ainda não traduzidas na língua em questão;

7.3.2.3. Currículo do pesquisador e/ou tradutor;

7.3.2.4. Grau de importância da pesquisa *in loco* para o projeto;

7.3.2.5. O estágio de execução da pesquisa ou tradução.

7.3.3. Não poderá ser selecionado o mesmo candidato para ambos os períodos objeto do presente processo de seleção.

7.3.4. A Comissão Especial poderá optar por não escolher nenhum dos projetos inscritos, se assim entender por bem.

7.4. DA DECISÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.4.1. Encerrado o processo de seleção, deverá ser elaborado pela Comissão Especial relatório com indicação do candidato selecionado para o período objeto do presente processo de seleção.

7.4.2. O relatório elaborado deverá ser apreciado e, se em termos, o resultado será homologado pelo Diretor da Casa das Rosas, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Executivo da Poiesis.

7.4.3. Inexistindo candidato selecionado, o processo será declarado prejudicado pelo Diretor Executivo da Poiesis.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Homologado o processo de seleção, o candidato selecionado será chamado para, no prazo de até 15 (quinze) dias, firmar o competente Termo de Compromisso.

8.1.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, a critério da Poiesis, por igual ou menor período.

8.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso poderão ser exigidos do candidato selecionado outros documentos além daqueles já apresentados no curso do processo de seleção.

8.3. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso ou a não apresentação dos documentos requeridos no prazo assinalado serão recebidos como desistência do candidato selecionado à participação no Programa.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A decisão do processo de seleção será publicada no site oficial da Poiesis (www.poiesis.org.br), no campo "Editais".

9.1.1. Da decisão que homologar o resultado do processo de seleção caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização da decisão no site.

9.2. Todas as comunicações e solicitações de informação e/ou documentos aos candidatos poderão ser feitas, a critério da Comissão Especial, por mensagem eletrônica ou por meio de correspondência simples.

9.2.1. Caberá ao candidato, durante o processo de seleção, informar a Comissão Especial eventual alteração do endereço eletrônico ou residencial informado por ocasião da inscrição.

9.3. Os documentos apresentados pelos pesquisadores e/ou tradutores não serão devolvidos, cabendo a Casa das Rosas - Centro de Referência Haroldo de Campos a decisão de arquivá-los ou não.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



CASA DAS ROSAS

9.4. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do endereço eletrônico crhc@casadasrosas.org.br.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

São Paulo, 12 de setembro de 2019.

Marcelo Tápia

Diretor da Casa das Rosas

